



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300152758

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: RESILU CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2334403325

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

30 MARÇO 2023  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10243799 em 03/04/2023 da Empresa RESILU CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A, Nire 31300152758 e protocolo 231786506 - 31/03/2023. Autenticação: 5B6F659DC9DB14C67E9AFC851F3CC55A4C751ABB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/178.650-6 e o código de segurança VASV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/178.650-6	MGN2334403325	31/03/2023

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
089.175.996-48	LUISA DUARTE DE LAS CASAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**RESILU CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A**  
CNPJ/MF 47.261.085/0001-25  
NIRE 31300152758

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**DATA, HORA E LOCAL:** Às 10 horas do dia 27 de fevereiro de 2023, na sede social da **RESILU CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A** (“Companhia”), localizada na Avenida Raja Gabaglia, nº 1001, Sala 5, Pilotis 1, Luxemburgo, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.380-403.

**CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, restaram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades Anônimas”). Presente também Edmundo Leão de Matos Filho, representante da Edmundo Leão Assessoria Contábil EIRELI, em atenção ao disposto no §1º do art. 8º da Lei 6.404/76.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu os trabalhos, na qualidade de Presidente, a Sra. Luísa Duarte de Las Casas, que indicou o Sr. Renato Duarte de Las Casas como secretário.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a lavratura da ata na forma de sumário; **(ii)** o aumento do capital social da Companhia, mediante emissão de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e **(iii)** a reforma e consolidação do estatuto social da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer objeções ou ressalvas, o seguinte:

- (i)** Aprovar a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, como faculta o § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades Anônimas;
  
- (ii)** Aprovar o aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de 270.725 (duzentas e setenta mil, setecentas e vinte e cinco) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de aproximadamente R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando, portanto, um aumento de R\$ 270.725,00 (duzentas e setenta mil, setecentas e vinte e cinco reais), o qual passará dos atuais R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para R\$ 291.725,00 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e vinte e cinco reais).



As novas ações emitidas neste ato foram totalmente subscritas, neste ato, pela acionista ingressante **Las Casas Empreendimentos S/A**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.829.194/0001-72, com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1001, edif. I, sala 08, neste ato representada na forma de seu contrato social por Luísa Duarte Las Casas, brasileira, solteira, advogada, nascida em 21/11/1989, portadora do documento de identidade MG-13989607, expedido pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 089.175.996-48, residente e domiciliada na Rua Doutor Sette Câmara, nº 399, apto. nº. 701, Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-360 (“LCE”), e serão integralizadas mediante a transferência dos bens imóveis devidamente descritos a seguir à propriedade da Companhia, conforme Boletim de Subscrição e Laudo de Avaliação que compõem, respectivamente, o **Anexo I** e o **Anexo II** da presente Ata:

- a) Imóvel registrado na matrícula de nº 46.961, perante o Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, localizado na Rua Perdigão Malheiros, 15, apto. 13, bairro Cidade Jardim, e sua respectiva fração ideal de 0,0953 do lote 22, do quarteirão 28, da Ex. Colônia Afonso Pena, com direito a vaga de garagem cujo entrada é pela Rua Perdigão Malheiros de acordo com a convecção de condomínio (registrada sob nº 228, Lº no 3ª Registro Auxiliar Cartório do, a ser integralizado pelo valor contábil de R\$ 9.022,04 (nove mil e vinte e dois reais e quatro centavos);
- b) Imóvel registrado na matrícula de nº 37.386, perante o Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, e localizado na Rua da Gávea, 74, loja 04, bairro Jardim América, com todas as benfeitorias, instalações e pertences, com direito a uma vaga de garagem, loja com área privativa real de 57,70m² e total real 82,36 m² e a correspondente fração ideal 0,02174 do lote nº3, do quarteirão nº 219 da Vila Marinho, com área de 600,00 m², demais limites de confrontações de acordo com a planta, a ser integralizado pelo valor contábil de R\$ 15.616,64 (quinze mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos);
- c) Imóvel registrado na matrícula de nº 138.610, perante o Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, e localizado na Avenida Miguel Perrela, 535, bairro Castelo, Lote 39 do Quarteirão 25, com área de 2.013,41 m², com 56,41 m² de frente para a Avenida Presidente Tancredo Neves; 13,83 m² confrontando-se com o lote 2; 14 m² confrontando-se com lote 03; 8,37 m² confrontando-se com lote 4; 56,4 m² confrontando-se com lote 35; 35,59 m² confrontando-se com lote 38; todos o do quarteirão 25, de acordo com a planta CP 039.014A, a ser integralizado pelo valor contábil de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais);



- d) Imóvel registrado na matrícula de nº 138.609, perante o Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, e localizado na Avenida Miguel Perrela, 535, bairro Castelo, Lote 38 do Quarteirão 25 com área de 1.999,94 m<sup>2</sup>, com 34,49 m<sup>2</sup> de frente para a Rua Maria Clara Tavares e 57,12 m<sup>2</sup> para a Avenida Presidente Tancredo Neves; 35,59 m<sup>2</sup> confrontando-se para o lote 39; 6,35 m<sup>2</sup> confrontando-se com o lote 35; 25,17 m<sup>2</sup> confrontando-se com lote 36, 23,86 m<sup>2</sup> confrontando-se com o lote 37, de acordo com a planta CP 039.014<sup>a</sup>, a ser integralizado pelo valor contábil de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais);
- e) Imóvel registrado na matrícula de nº 138.613, perante o Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, e localizado na Avenida Miguel Perrela, 535, bairro Castelo, Lote 10 do Quarteirão 84 com área de 2.298,52 m<sup>2</sup>, com 71,08 m<sup>2</sup> de frente para a Avenida Tancredo Neves e 32,64 m<sup>2</sup> para a Rua Maria Clara Tavares; 22,35 m<sup>2</sup> e 18,03 m<sup>2</sup> ambas confronta-se com o lote 01; 21,57 m<sup>2</sup> confrontando-se com o lote 02; 43,08m<sup>2</sup> confrontando-se com lote 09, todos do quarteirão 84, de acordo com a planta CP039.014<sup>a</sup>, a ser integralizado pelo valor contábil de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais);
- f) Imóvel registrado na matrícula de nº.138.612 perante o Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, e localizado na Avenida Miguel Perrela, 535, bairro Castelo, Lote 09 do Quarteirão 84, com área de 2.243,82 m<sup>2</sup>, com 51,66 m<sup>2</sup> de frente para a Avenida Presidente Tancredo Neves; 43,8 m<sup>2</sup> confrontando-se com o lote 10; 11,97 m<sup>2</sup> confrontando-se com o lote 02; 20,26 m<sup>2</sup> confrontando-se com lote 03; 10,21confrontando-se com lote 04 ; 50,76 m<sup>2</sup> confrontando-se com o lote 84 de acordo com a planta CP 039.014<sup>a</sup>, a ser integralizado pelo valor contábil de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais);
- g) Imóvel registrado na matrícula de nº. 65.407, perante o Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, e localizado na Avenida Raja Gabaglia, 1001, vaga 120, bairro Luxemburgo, no 2º subsolo do Centro Empresarial Raja Gabaglia, e seu terreno de fração ideal de 0,00066, dos lotes 36 e 37, do quarteirão 4-A, da Ex-colônia Afonso Pena; a convenção de condomínio do Edifício está registrada sob nº 2070 Lº3; o imóvel será integralizado pelo valor contábil de R\$ 1.685,75 (cem mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);
- h) Imóvel registrado na matrícula de nº. 65.408 perante o Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte., e localizado na Avenida Raja Gabaglia, 1001, vaga 121, bairro Luxemburgo, no 2º subsolo do Centro Empresarial Raja Gabaglia, e seu terreno de fração ideal de 0,00066, dos lotes 36 e 37, do quarteirão 4-A, da Ex-colônia Afonso Pena; a convenção de condomínio do Edifício está



registrada sob nº 2070 L °3; o imóvel será integralizado pelo valor contábil de R\$ 1.685,75 (cem mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);

- i) Imóvel registrado na matrícula de nº 65.450, perante o Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, e localizado na Avenida Raja Gabaglia, 1001, vaga 172, bairro Luxemburgo, no 1º subsolo do Centro Empresarial Raja Gabaglia, e seu terreno de fração ideal de 0,00066, dos lotes 36 e 37, do quarteirão 4-A, da Ex-colônia Afonso Pena; a convenção de condomínio do Edifício está registrada sob nº 2070 L °3; o imóvel será integralizado pelo valor contábil de R\$ 1.685,75 (cem mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);
- j) Imóvel registrado na matrícula de nº. 65.451, perante o Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, e localizado na Avenida Raja Gabaglia, 1001, vaga 173, bairro Luxemburgo, no 1º subsolo do Centro Empresarial Raja Gabaglia, e seu terreno de fração ideal de 0,00066, dos lotes 36 e 37, do quarteirão 4-A, da Ex-colônia Afonso Pena; a convenção de condomínio do Edifício está registrada sob nº 2070 L °3; o imóvel será integralizado pelo valor contábil de R\$ 1.685,75 (cem mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);
- k) Imóvel registrado na matrícula de nº. 65.452, perante o Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, e localizado na Avenida Raja Gabaglia, 1001, vaga 174, bairro Luxemburgo, no 1º subsolo do Centro Empresarial Raja Gabaglia, e seu terreno de fração ideal de 0,00066, dos lotes 36 e 37, do quarteirão 4-A, da Ex-colônia Afonso Pena; a convenção de condomínio do Edifício está registrada sob nº 2070 L °3; o imóvel será integralizado pelo valor contábil de R\$ 1.685,75 (cem mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);
- l) Imóvel registrado na matrícula de nº.65.453,perante o Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, e localizado na Avenida Raja Gabaglia, 1001, vaga 175, bairro Luxemburgo, no 2º subsolo do Centro Empresarial Raja Gabaglia, e seu terreno de fração ideal de 0,00066, dos lotes 36 e 37, do quarteirão 4-A, da Ex-colônia Afonso Pena; a convenção de condomínio do Edifício está registrada sob nº 2070 L °3; o imóvel será integralizado pelo valor contábil de R\$ 1.685,75 (cem mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);
- m) Imóvel registrado na matrícula de nº. 65.454, perante o Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, e localizado na Avenida Raja Gabaglia, 1001, vaga 176, bairro Luxemburgo, no 2º subsolo do Centro Empresarial Raja Gabaglia, e seu terreno de fração ideal de 0,00066, dos lotes 36 e 37, do quarteirão 4-A, da Ex-colônia Afonso Pena; a convenção de condomínio do Edifício está



registrada sob nº 2070 L °3; o imóvel será integralizado pelo valor contábil de R\$ 1.685,75 (cem mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);

- n) Imóvel registrado na matrícula de nº. 65.455, perante o Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, e localizado na Avenida Raja Gabaglia, 1001, vaga 177, bairro Luxemburgo, no 1º subsolo do Centro Empresarial Raja Gabaglia, e seu terreno de fração ideal de 0,00066, dos lotes 36 e 37, do quarteirão 4-A, da Ex-colônia Afonso Pena; a convenção de condomínio do Edifício está registrada sob nº 2070 L °3; o imóvel será integralizado pelo valor contábil de R\$ 1.685,75 (cem mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);
- o) Imóvel registrado na matrícula de nº. 65.456, perante o Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, e localizado[na Avenida Raja Gabaglia, 1001, vaga 178, bairro Luxemburgo, no 1 ° subsolo do Centro Empresarial Raja Gabaglia, e seu terreno de fração ideal de 0,00066, dos lotes 36 e 37, do quarteirão 4-A, da Ex-colônia Afonso Pena; a convenção de condomínio do Edifício está registrada sob nº 2070 L °3; o imóvel será integralizado pelo valor contábil de R\$ 1.685,75 (cem mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);
- p) Imóvel registrado na matrícula de nº. 65.457, perante o Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, e localizado na Avenida Raja Gabaglia, 1001, vaga 179, bairro Luxemburgo, no 1º subsolo do Centro Empresarial Raja Gabaglia, e seu terreno de fração ideal de 0,0006, dos lotes 36 e 37, do quarteirão 4-A, da Ex-colônia Afonso Pena; a convenção de condomínio do Edifício está registrada sob nº 2070 L °3; o imóvel será integralizado pelo valor contábil de R\$ 1.685,75 (cem mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);
- q) Imóvel registrado na matrícula de nº. 65.458, perante o Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte e localizado na Avenida Raja Gabaglia, 1001, vaga 180, bairro Luxemburgo, no 1º subsolo do Centro Empresarial Raja Gabaglia, e seu terreno de fração ideal de 0,00066, dos lotes 36 e 37, do quarteirão 4-A, da Ex-colônia Afonso Pena; a convenção de condomínio do Edifício está registrada sob nº 2070 L °3; o imóvel será integralizado pelo valor contábil de R\$ 1.685,75 (cem mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);
- r) Imóvel registrado na matrícula de nº. 65.415, perante o Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, e localizado na Avenida Raja Gabaglia, 1001, vaga 131, bairro Luxemburgo, no 2º subsolo do Centro Empresarial Raja Gabaglia, e seu terreno de fração ideal de 0,00066, dos lotes 36 e 37, do quarteirão 4-A, da Ex-colônia Afonso Pena; a convenção de condomínio do Edifício está



registrada sob nº 2070 L °3; o imóvel será integralizado pelo valor contábil de R\$ 1.685,75 (cem mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);

- s) Imóvel registrado na matrícula de nº. 65.416, perante o Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, e localizado na Avenida Raja Gabaglia, 1001, vaga 132, bairro Luxemburgo, no 2º subsolo do Centro Empresarial Raja Gabaglia, e seu terreno de fração ideal de 0,00066, dos lotes 36 e 37, do quarteirão 4-A, da Ex-colônia Afonso Pena; a convenção de condomínio do Edifício está registrada sob nº 2070 L °3; o imóvel será integralizado pelo valor contábil de R\$ 1.685,75 (cem mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);
- t) Imóvel registrado na matrícula de nº. 65.419, perante o Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, e localizado na Avenida Raja Gabaglia, 1001, vaga 135, bairro Luxemburgo, no 2º subsolo do Centro Empresarial Raja Gabaglia, e seu terreno de fração ideal de 0,00066, dos lotes 36 e 37, do quarteirão 4-A, da Ex-colônia Afonso Pena; a convenção de condomínio do Edifício está registrada sob nº 2070 L °3; o imóvel será integralizado pelo valor contábil de R\$ 1.685,75 (cem mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);
- u) Imóvel registrado na matrícula de nº. 65.420, perante o Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, e localizado na Avenida Raja Gabaglia, 1001, vaga 136, bairro Luxemburgo, no 2º subsolo do Centro Empresarial Raja Gabaglia, e seu terreno de fração ideal de 0,00066, dos lotes 36 e 37, do quarteirão 4-A, da Ex-colônia Afonso Pena; a convenção de condomínio do Edifício está registrada sob nº 2070 L °3; o imóvel será integralizado pelo valor contábil de R\$ 1.685,75 (cem mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); e
- v) R\$0,07 (sete centavos) em moeda corrente nacional.

Em seguida, foi ratificada a nomeação da empresa Edmundo Leão Assessoria Contábil EIRELI para proceder à avaliação dos bens utilizados na integralização de novas ações emitidas pela Companhia, nos termos do artigo 8º da Lei das Sociedades Anônimas. Após a análise e discussão do Laudo de Avaliação, os acionistas aprovaram seu conteúdo, por unanimidade, sem qualquer restrição, oposição ou ressalva.

Tendo em vista que o aumento ora deliberado foi subscrito desproporcionalmente à participação societária detida pelos demais acionistas da Companhia, estes renunciaram reciprocamente, neste ato, ao direito previsto no art. 171 da Lei das Sociedades Anônimas, de preferência para subscrição do aumento de capital na proporção das ações de que são titulares.



Em virtude do aumento de capital ora aprovado, o Art. 5º do estatuto social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, bens e direitos suscetíveis de avaliação pecuniária, é de R\$ 291.725,00 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e vinte e cinco reais), representado por 291.725 (duzentos e noventa e um mil, setecentas e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.*

**(iii)** Aprovar a reforma e a consolidação do estatuto social da Companhia, em virtude das deliberações tomadas nos itens acima, que passa a vigorar nos termos do **Anexo III** da presente Ata.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, para lavratura desta ata, que, lida, conferida e aprovada por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, foi assinada pelos sócios presentes, ao final deste instrumento.

**ASSINATURAS: MESA:** Presidente: Luísa Duarte de Las Casas; Secretário: Renato Duarte de Las Casas. **ACIONISTAS:** (i) Luísa Duarte de Las Casas; (ii) Simone Duarte de Las Casas; e (iii) Renato Duarte de Las Casas.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2023.

**Mesa:**

\_\_\_\_\_  
**LUÍSA DUARTE DE LAS CASAS**

Presidente da Mesa

\_\_\_\_\_  
**RENATO DUARTE DE LAS CASAS**

Secretário da Mesa

**Acionistas:**

\_\_\_\_\_  
**LUÍSA DUARTE DE LAS CASAS**

\_\_\_\_\_  
**RENATO DUARTE DE LAS CASAS**

\_\_\_\_\_  
**SIMONE DUARTE DE LAS CASAS**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10243799 em 03/04/2023 da Empresa RESILU CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A, Nire 31300152758 e protocolo 231786506 - 31/03/2023. Autenticação: 5B6F659DC9DB14C67E9AFC851F3CC55A4C751ABB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/178.650-6 e o código de segurança VASV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/28

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
RESILU CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A**

CNPJ/ME 47.261.085/0001-25

NIRE 31300152758

**Anexo I**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

**Subscritor:**

**LAS CASAS EMPREENDIMENTOS S/A**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.829.194/0001-72, com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1001, edif. I, sala 08, neste ato representada na forma de seu contrato social por Luísa Duarte Las Casas, brasileira, solteira, advogada, nascida em 21/11/1989, portadora do documento de identidade MG-13989607, expedido pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 089.175.996-48, residente e domiciliada na Rua Doutor Sette Câmara, nº 399, apto. nº 701, Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-360.

*subscreve e compromete-se a integralizar as ações da Companhia, conforme os termos e condições estabelecidos a seguir:*

<b>Quantidade de Ações Subscritas:</b>	270.725 (duzentas e setenta mil, setecentas e vinte e cinco)
<b>Capital Social:</b>	R\$ 270.725,00 (duzentos e setenta mil, setecentos e vinte e cinco reais)
<b>Preço de Emissão:</b>	R\$ 1,00 (um real)
<b>Prazo de Integralização:</b>	à vista.
<b>Forma de Integralização:</b>	Mediante a integralização dos bens imóveis listados na Ata e avaliados conforme Laudo de Avaliação constante do <b>Anexo II</b> e R\$0,07 (sete centavos) em moeda corrente nacional.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2023.

**LAS CASAS EMPREENDIMENTOS S/A**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10243799 em 03/04/2023 da Empresa RESILU CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A, Nire 31300152758 e protocolo 231786506 - 31/03/2023. Autenticação: 5B6F659DC9DB14C67E9AFC851F3CC55A4C751ABB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/178.650-6 e o código de segurança VASV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/28

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**RESILU CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A**

CNPJ/ME 47.261.085/0001-25

NIRE 31300152758

**ANEXO II**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10243799 em 03/04/2023 da Empresa RESILU CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A, Nire 31300152758 e protocolo 231786506 - 31/03/2023. Autenticação: 5B6F659DC9DB14C67E9AFC851F3CC55A4C751ABB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/178.650-6 e o código de segurança VASV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/28

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2023

À

RESILU CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA  
Av. Raja Gabaglia, 1001, Pilotis 1  
Belo Horizonte – Minas Gerais - Brasil

A atenção da Srta. Luisa Duarte de Las Casas

***Estritamente Confidencial***

Prezada Senhorita:

Conforme solicitado por V.Sas., apresentamos a seguir o nosso Laudo de Avaliação Por Valor Contábil dos imóveis da Las Casas Empreendimentos S/A (“LAS CASAS”), com a finalidade de integralização de capital.

Permanecemos a disposição para os esclarecimentos que fizerem necessários.

EDMUNDO LEAO  
ASSESSORIA  
CONTABIL  
EIRELI:08903188000190

Assinado digitalmente por EDMUNDO LEAO  
ASSESSORIA CONTABIL  
EIRELI:08903188000190  
DN: cn=EDMUNDO LEAO ASSESSORIA  
CONTABIL, EIRELI:08903188000190, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=Certificado P1 A1,  
email=edmundoleao@ntwcontabilidade.com.br  
Data: 2023.03.02 11:28:21 -0300'

Edmundo Leão Assessoria Contábil EIRELI  
Edmundo Leão de Matos Filho  
Diretor Responsável

EDMUNDO LEAO  
DE MATOS  
FILHO:49916700630

Assinado digitalmente por EDMUNDO LEAO  
DE MATOS FILHO:49916700630  
DN: cn=EDMUNDO LEAO DE MATOS  
FILHO:49916700630, c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Certificado PE A1,  
email=edmundoleao@ntwcontabilidade.com.br  
Data: 2023.03.02 11:37:02 -0300'



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10243799 em 03/04/2023 da Empresa RESILU CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A, Nire 31300152758 e protocolo 231786506 - 31/03/2023. Autenticação: 5B6F659DC9DB14C67E9AFC851F3CC55A4C751ABB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/178.650-6 e o código de segurança VASV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

# LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS DA LAS CASAS EMPREENDIMENTOS S/A A VALOR CONTÁBIL PARA FINS DE INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL

## 1. A EMPRESA ESPECIALIZADA E O RESPONSÁVEL TÉCNICO

EDMUNDO LEÃO ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI, sociedade simples limitada, com sede na capital de Minas Gerais, na Rua Guajajaras, nº 40, Sala 405, inscrita no CNPJ sob o nº 08.903.188/0001-90, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Geras sob o nº 3120787230-4 em 22 de julho de 2007 e no CRC-MG, sob o 007198/O-1.

O responsável técnico signatário deste laudo é Edmundo Leão de Matos Filho, brasileiro, natural de Almenara - MG, casado, contador, inscrito no CRC-MG sob nº 056.401/O-6, portador da cédula de identidade RG nº 2.718.071 SSP MG e do CPF nº 499.167.006-30, com escritório em Belo Horizonte - MG, na Rua Guajajaras, nº 40, Sala 605.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A EMPRESA AVALIADA

A LAS CASAS EMPREENDIMENTOS S/A (“LAS CASAS”), constituída em 22 de junho de 1981, com sede em Belo Horizonte, MG, tem por objeto a incorporação imobiliária, a compra e venda de imóveis, a participação em outras empresas, a intermediação na compra e venda de imóveis, e a administração de imóveis.

## 3. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO E DATA-BASE

A avaliação por valor contábil dos imóveis da LAS CASAS EMPREENDIMENTOS S/A, na data-base de 30 de novembro de 2022, tem por objetivo a integralização de capital na empresa RESILU CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. (“RESILU”).

## 4. ALCANCE DOS TRABALHOS

Visando assegurar a adequação dos valores contábeis dos elementos ativos e passivos que compõem o balanço patrimonial da LAS CASAS, em 30 de novembro de 2022, adotamos os seguintes procedimentos:

- Leitura das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2021;
- Revisão analítica da movimentação dos saldos de ativo e passivo no período de 31 de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022.

Em 30 de novembro de 2022, os livros contábeis da LAS CASAS encontram-se revestidos das formalidades legais pertinentes e estão escriturados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

## 5. APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial levantado em 30 de novembro de 2022, foi elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.



Empresa: LAS CASAS EMPREENDIMENTOS S.A  
 C.N.P.J.: 16.829.194/0001-72  
 Período: 01/01/2022 a 30/11/2022  
 Balanço encerrado em: 30/11/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	
DISPONÍVEL	7.452,37d
CLIENTES	100.000,00d
OUTROS CRÉDITOS	25.599,38d
ESTOQUE DE IMÓVEIS PARA VENDA	7.148.459,76d
<b><u>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</u></b>	<b><u>7.281.511,51d</u></b>
OUTROS CRÉDITOS	7.376.441,37d
INVESTIMENTOS	100,00d
IMOBILIZADO	33.210,53d
INTANGÍVEL	2.249,81d
<b><u>TOTAL ATIVO NÃO-CIRCULANTE</u></b>	<b><u>7.412.001,71d</u></b>
<b><u>TOTAL ATIVO</u></b>	<b><u>14.693.513,22d</u></b>
<b>PASSIVO</b>	
FORNECEDORES	18.018,95c
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.963,08c
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.454,40c
OUTRAS OBRIGAÇÕES	100.000,00c
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	314,28c
<b><u>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</u></b>	<b><u>123.750,71c</u></b>
EMPRESTIMOS C/ TERCEIROS	794.583,34c
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	8.743,35c
RECEITAS DIFERIDAS	100.000,00c
(-) CUSTO DE IMÓVEIS A APROPRIAR	2.628,48c
<b><u>TOTAL PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</u></b>	<b><u>905.955,17c</u></b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
CAPITAL SOCIAL	10.000.000,00c
RESERVAS	3.663.807,34c
<b><u>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u></b>	<b><u>13.663.807,34c</u></b>
<b><u>TOTAL PASSIVO</u></b>	<b><u>14.693.513,22c</u></b>



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10243799 em 03/04/2023 da Empresa RESILU CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A, Nire 31300152758 e protocolo 231786506 - 31/03/2023. Autenticação: 5B6F659DC9DB14C67E9AFC851F3CC55A4C751ABB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/178.650-6 e o código de segurança VASV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETÁRIA GERAL

Os valores dos imóveis, objetos deste laudo e que serão utilizados como integralização de capital, estão assim registrados na contabilidade:

Imóvel	Matrícula	Cartório	Valor
APTO. 13 ED. CORINTA, RUA PERDIGÃO MALHEIROS	46.961	1o ofício de Reg.Imóveis de BH.	9.022,04
LOJAS 4 ED.RENATA, RUA GÁVEA 74	37.386	7o ofício de Reg.Imóveis de BH.	15.616,64
LOTE 10 QUART. 84, B. CASTELO - RUA MIGUEL	138.613	3o ofício de Reg.Imóveis de BH.	55.200,00
LOTE 9 QUART. 84, B. CASTELO-RUA MIGUEL PERRELA	138.612	3o ofício de Reg.Imóveis de BH.	55.200,00
LOTE 38 QUART. 25, B. CASTELO-RUA MIGUEL	138.609	3o ofício de Reg.Imóveis de BH.	55.200,00
LOTE 39 QUART. 25, B. CASTELO-RUA MIGUEL	138.610	3o ofício de Reg.Imóveis de BH.	55.200,00
VAGA DE GARAGEM 120-AV. RAJA GABAGLIA, 1001	65.407	1o ofício de Reg.Imóveis de BH.	1.685,75
VAGA DE GARAGEM 121-AV. RAJA GABAGLIA, 1001	65.408	1o ofício de Reg.Imóveis de BH.	1.685,75
VAGA DE GARAGEM 172-AV. RAJA GABAGLIA, 1001	65.450	1o ofício de Reg.Imóveis de BH.	1.685,75
VAGA DE GARAGEM 173-AV. RAJA GABAGLIA, 1001	65.451	1o ofício de Reg.Imóveis de BH.	1.685,75
VAGA DE GARAGEM 174-AV. RAJA GABAGLIA, 1001	65.452	1o ofício de Reg.Imóveis de BH.	1.685,75
VAGA DE GARAGEM 175-AV. RAJA GABAGLIA, 1001	65.453	1o ofício de Reg.Imóveis de BH.	1.685,75
VAGA DE GARAGEM 176-AV. RAJA GABAGLIA, 1001	65.454	1o ofício de Reg.Imóveis de BH.	1.685,75
VAGA DE GARAGEM 177-AV. RAJA GABAGLIA, 1001	65.455	1o ofício de Reg.Imóveis de BH.	1.685,75
VAGA DE GARAGEM 178-AV. RAJA GABAGLIA, 1001	65.456	1o ofício de Reg.Imóveis de BH.	1.685,75
VAGA DE GARAGEM 179-AV. RAJA GABAGLIA, 1001	65.457	1o ofício de Reg.Imóveis de BH.	1.685,75
VAGA DE GARAGEM 180-AV. RAJA GABAGLIA, 1001	65.458	1o ofício de Reg.Imóveis de BH.	1.685,75
VAGA DE GARAGEM 131-AV. RAJA GABAGLIA, 1001	65.415	1o ofício de Reg.Imóveis de BH.	1.685,75
VAGA DE GARAGEM 132-AV. RAJA GABAGLIA, 1001	65.416	1o ofício de Reg.Imóveis de BH.	1.685,75
VAGA DE GARAGEM 135-AV. RAJA GABAGLIA, 1001	65.419	1o ofício de Reg.Imóveis de BH.	1.685,75
VAGA DE GARAGEM 136-AV. RAJA GABAGLIA, 1001	65.420	1o ofício de Reg.Imóveis de BH.	1.685,75
			<b>270.724,93</b>

## 6. CONCLUSÃO

Em decorrência dos procedimentos e das análises efetuadas, concluímos que o valor total dos imóveis, objeto da integralização do capital social é de R\$ 270.724,93 (Duzentos e setenta mil, setecentos e vinte e quatro reais, noventa e três centavos), em 30 de novembro de 2022,.

EDMUNDO LEAO  
ASSESSORIA  
CONTABIL  
EIRELI:08903188000190

Assinado digitalmente por EDMUNDO LEAO  
ASSESSORIA CONTABIL  
EIRELI:08903188000190  
DN: cn=EDMUNDO LEAO ASSESSORIA  
CONTABIL EIRELI:08903188000190, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=Certificado P3 A1,  
email=edmundoleao@ntwcontabilidade.com.br  
Data: 2023.03.02 11:29:34 -03'00'

Edmundo Leão Assessoria Contábil EIRELI  
CRC-MG 007198/O-1

EDMUNDO LEAO  
DE MATOS  
FILHO:49916700630

Assinado digitalmente por EDMUNDO LEAO  
DE MATOS FILHO:49916700630  
DN: cn=EDMUNDO LEAO DE MATOS  
FILHO:49916700630, c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Certificado PF A1,  
email=edmundoleao@ntwcontabilidade.com.br  
Data: 2023.03.02 11:36:20 -03'00'

Edmundo Leão de Matos Filho  
Sócio Diretor Responsável  
CRC/MG nº 056.401/O-6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10243799 em 03/04/2023 da Empresa RESILU CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A, Nire 31300152758 e protocolo 231786506 - 31/03/2023. Autenticação: 5B6F659DC9DB14C67E9AFC851F3CC55A4C751ABB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/178.650-6 e o código de segurança VASV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
RESILU CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**

CNPJ/ME 47.261.085/0001-25

NIRE 31300152758

**Anexo III**

ESTATUTO SOCIAL

**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS E DURAÇÃO**

**Art. 1º.** A denominação da Companhia é **RESILU CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A**, sociedade por ações, regendo-se pela Lei 6.404/76, conforme alterada (“Lei das Sociedades Anônimas”), e pelo presente Estatuto Social.

**Art. 2º.** A Companhia tem sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1001, sala 5, pilotis 1, Luxemburgo, CEP 30.380-403, podendo abrir filiais, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação da Diretoria.

**Art. 3º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado e suas atividades se iniciaram em 19 de julho de 2022.

**CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL**

**Art. 4º.** O objeto social é a prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestado a empresa e outras organizações em matéria de planejamento, controle, orçamento, informação e gestão.

**CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Art. 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, bens e direitos suscetíveis de avaliação pecuniária, é de R\$ 291.725,00 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e vinte e cinco reais), representado por 291.725 (duzentos e noventa e um mil, setecentas e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**§ 1º.** Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia.

**§ 2º.** As capitalizações com reservas e lucros poderão ser feitas independentemente de aumento no número de ações.



§ 3º. As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se a titularidade destas pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

§ 4º. Qualquer transferência de ações será realizada mediante a assinatura do Livro de Transferências de Ações Nominativas da Companhia. A aquisição, a qualquer título, de ações de emissão da Companhia, importará na transferência de todos os direitos e obrigações que lhes são inerentes, exceto se acordado de forma diversa entre cedente e cessionário das ações, conforme averbado nos livros da Companhia, e na adesão integral e incondicional a este Estatuto Social.

§ 5º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia, a qual reconhecerá um só proprietário para cada ação.

§ 6º. As ações da Companhia não serão negociadas em mercado de valores mobiliários e a negociação pela Companhia com as próprias ações será regida pelo disposto no Art. 30 da Lei das Sociedades Anônimas e pelas disposições deste Estatuto Social.

§ 7º. O reembolso de ações da Companhia será feito com base no menor valor entre (i) o valor econômico da Companhia, apurado, para efeito de reembolso, por meio da avaliação realizada por três peritos ou empresa especializada, nos termos do Art. 45, § 3º, da Lei das Sociedades Anônimas e (ii) o valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, observadas as disposições da Lei das Sociedades Anônimas.

**Art. 6º.** Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Companhia, na mesma proporção, espécie e classe das ações que possuem.

**Parágrafo Único.** O direito de preferência de que trata o Art. 6º deverá ser concedido de acordo com o procedimento e os prazos previstos na Lei das Sociedades Anônimas, observado o prazo decadencial mínimo fixado pelo Art. 171 da Lei das Sociedades Anônimas.

#### **CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 7º.** A Assembleia Geral reunir-se-á:

- (i) ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do Art. 132 da Lei das



Sociedades Anônimas; e

- (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

**§ 1º.** A Assembleia Geral será convocada na forma da lei, sendo considerada regular, independentemente das formalidades de convocação, a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, nos termos do Art. 124, §4º, da Lei das Sociedades Anônimas.

**§ 2º.** Ressalvadas as exceções previstas em lei, as Assembleias Gerais serão consideradas validamente instaladas com a presença de acionistas titulares de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das ações com direito a voto de emissão da Companhia.

**§ 3º.** A Assembleia Geral será presidida por um dos presentes, acionista ou não, indicado pelo voto da maioria das ações com direito a voto presentes na assembleia, que convidará outro presente, acionista ou não, para atuar como secretário.

**§ 4º.** Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

**Art. 8º.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e no §1º deste Art. 8º, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco e os nulos, incluindo-se, dentre as competências deste órgão:

- (i) aprovar alteração do Estatuto Social da Companhia;
- (ii) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da administração e os conselheiros fiscais da Companhia;
- (iii) fixar a remuneração global dos membros da administração da Companhia e dos conselheiros fiscais, respeitado, em relação a estes últimos, o piso mínimo estabelecido pelo Art. 162 § 3º da Lei das Sociedades Anônimas;
- (iv) examinar, discutir e votar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (v) definir a destinação do resultado do exercício, distribuição de dividendos e aplicação do excesso do saldo das reservas de lucros;
- (vi) autorizar a emissão de debêntures da Companhia, bem como a emissão de quaisquer valores mobiliários pela Companhia;
- (vii) aprovar o aumento de capital da Companhia;
- (viii) aprovar a criação de outras classes ou espécies de ações; e
- (ix) autorizar que a administração da Companhia confesse falência e requeira recuperação judicial ou extrajudicial.



## CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO

**Art. 9º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria que será composta por, no mínimo, 01 (um), e, no máximo, 03 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo todos Diretores sem Designação Específica.

§ 1º. Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração da Diretoria.

§ 2º. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

§ 3º. Os Diretores ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

§ 4º. É vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por Diretores ou procuradores da Companhia, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais.

**Art. 10.** Compete à Diretoria exercer as funções a ela atribuídas pela legislação vigente e por este Estatuto Social. Os Diretores serão responsáveis pelos negócios diários da Companhia de acordo com o deliberado pelos acionistas em Assembleia Geral.

**Art. 11.** Em caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer cargo da Diretoria, as atribuições do Diretor impedido ou ausente serão exercidas interinamente por outro Diretor indicado pelo diretor impedido/ausente ou, na falta de tal indicação, por outro Diretor indicado pela Assembleia Geral. Em caso de vacância definitiva do cargo, a Assembleia Geral reunir-se-á em caráter de urgência para eleição do substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído.

**Parágrafo Único.** Findo o prazo de gestão, os Diretores permanecerão no exercício do respectivo cargo até nova eleição da Diretoria.

**Art. 12.** Sem prejuízo de outras atribuições e competências previstas em lei, compete à Diretoria gerir a Companhia e exercer as atribuições que a Assembleia Geral e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, inclusive:

- (i) conduzir a política geral e de administração da Companhia, conforme orientação da Assembleia Geral;
- (ii) executar e coordenar o andamento das atividades da Companhia, zelando pela



observância da Lei, deste Estatuto Social, das deliberações da Assembleia;

- (iii) elaborar e submeter à Assembleia Geral o relatório da administração e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, se aplicável, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (iv) representar a Companhia em todos os atos;
- (v) a administração executiva dos negócios sociais, inclusive para analisar e avaliar a aquisição, alienação ou oneração, total ou parcial, de participação societária e/ou ativos detidos pela Companhia, assim como para assinar contratos e/ou instrumentos de aquisição, alienação ou oneração, total ou parcial, de quaisquer de seus ativos e/ou ativos a serem adquiridos, independente de valor e/ou necessidade de aprovação em assembleia geral;
- (vi) constituir procuradores da Companhia, observado o disposto no Art. 13 abaixo;
- (vii) analisar e avaliar atividades a serem desenvolvidas e/ou realizadas pela Companhia, inclusive a partir do exame da viabilidade econômico-financeira das novas oportunidades de negócios;
- (viii) deliberar sobre a abertura de filiais, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior; e
- (ix) exercer as demais atribuições específicas que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

**Art. 13.** A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros serão obrigatoriamente praticados: (a) por 02 (dois) Diretores agindo em conjunto; ou (b) por 01 (um) Diretor agindo em conjunto com 01 (um) procurador, com poderes específicos, devidamente constituído na forma do §1º abaixo; (c) por 02 (dois) procuradores, com poderes específicos, agindo em conjunto, devidamente constituídos na forma do §1º abaixo; ou (d) excepcionalmente, por 1 (um) procurador agindo isoladamente, devidamente constituído na forma §1º abaixo.

**§ 1º.** Os procuradores de Companhia serão nomeados por meio de ato conjunto de 2 (dois) diretores. As procurações deverão fixar de forma minuciosa os poderes outorgados aos mandatários da Companhia ou, alternativamente, poderão outorgar poderes gerais de foro.

**§ 2º.** Os instrumentos de mandato da Companhia não poderão ter prazo superior a 1 (um) ano, salvo aqueles com finalidade "*ad judícia*", que poderão ter prazo indeterminado, devendo sempre constar em tais instrumentos o respectivo prazo de validade.

**Art. 14.** É vedado à Diretoria praticar atos que dependam de prévia aprovação ou autorização



da Assembleia Geral, antes de obtida a respectiva aprovação ou autorização.

**Parágrafo Único.** Todo e qualquer ato realizado por Diretores, procuradores ou empregados da Companhia que sejam estranhos aos objetivos e negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos e outras garantias, são expressamente vedados, sendo nulos e sem efeito a menos que previamente autorizados pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL

**Art. 15.** A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, que somente será instalado por deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, nas condições e com as atribuições, competências, responsabilidades e deveres definidos na Lei das Sociedades Anônimas.

**§ 1º.** O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**§ 2º.** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pelos votos da maioria de seus membros presentes nas reuniões, as quais serão consignadas em ata da respectiva reunião lavrada no Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal.

**§ 3º.** A remuneração dos membros do Conselho fiscal além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral que os elege, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

## CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

**Art. 16.** O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual serão levantados o balanço geral e as demais demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais.

**Art. 17.** A Companhia poderá levantar balanços intermediários e intercalares e, por deliberação da assembleia geral, declarar e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços ou à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros.

**Art. 18.** Dos resultados apurados, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Tributos sobre o lucro. O lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do Art. 182 da Lei das Sociedades Anônimas, exceder de 30%



(trinta por cento) do capital social; e (b) o saldo terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

**§ 1º.** A Companhia distribuirá, a título de dividendo obrigatório, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, após realizadas as deduções legais e aquelas fixadas no presente Estatuto.

**§ 2º.** O pagamento de dividendos deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias da deliberação da Assembleia Geral que aprovar a respectiva distribuição, atualizado monetariamente pela variação do índice IPCA, *pro rata die*.

**§ 3º.** Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

**Art. 19.** A Assembleia Geral poderá criar, se assim julgar conveniente, outras reservas, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Art. 20.** A Assembleia Geral poderá deliberar, mediante decisão unânime, pela distribuição de dividendo inferior ao obrigatório previsto no §1º do Art. 18 deste Estatuto Social ou a retenção de todo o lucro líquido. O dividendo obrigatório previsto no §1º do Art. 18 deste Estatuto Social não será obrigatório no exercício social em que a administração da Companhia informar à Assembleia Geral ser sua distribuição aos acionistas incompatível com a situação financeira da Companhia.

## CAPÍTULO VIII - ACORDOS DE ACIONISTAS

**Art. 21.** Nos termos do Art. 118 da Lei das Sociedades Anônimas, qualquer acordo de acionistas que estabeleça as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou outras avenças serão arquivados na sede da Companhia e averbados em seus livros de registro, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelos acionistas signatários.

**Parágrafo Único.** As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou administrador em contrariedade com os termos de tais acordos.



## CAPÍTULO X - DISSOLUÇÃO

**Art. 22.** A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período, de acordo com o estabelecido nos termos da Lei das Sociedades Anônimas.

## CAPÍTULO XI – ARBITRAGEM E FORO

**Art. 23.** Qualquer disputa decorrente ou relacionada de à violação das cláusulas deste Estatuto ou no caso de dissolução da Sociedade deverá, independentemente da natureza da disputa, ser resolvido por meio de arbitragem nos termos da Lei nº 9.307/1996 e de acordo com os termos e condições deste capítulo. Tais disputas incluem, mas não se limitam, àquelas que envolvam (i) acionistas; (ii) administradores; (iii) conselheiros fiscais; e/ou (iv) a própria Companhia.

§ 1º. A arbitragem será administrada pela da Câmara De Mediação e Arbitragem Empresarial Brasil – CAMARB (“Câmara”). A arbitragem será conduzida forma prevista no Regimento e nos Regulamentos da Câmara em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem.

§ 2º. A arbitragem será conduzida por 03 (três) árbitros. Caberá a cada uma das partes envolvidas a indicação de 01 (um) árbitro, incumbindo aos dois árbitros assim indicados nomear, de comum acordo, o terceiro árbitro que funcionará como Presidente do Tribunal Arbitral. Caso os 02 (dois) árbitros indicados pelas partes envolvidas na arbitragem deixem de nomear o terceiro árbitro, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que o último dos 2 árbitros foi nomeado, caberá ao Presidente da Câmara indicar o terceiro árbitro. A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros. Cada parte deve designar 1 (um) árbitro no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação à CAMARB de um pedido de arbitragem. e a arbitragem será conduzida forma prevista no Regimento e Regulamentos da Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial - CAMARB

§ 3º. A sede da arbitragem será em na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, e deverá ser conduzida no idioma português. A lei aplicável ao mérito do litígio será a brasileira, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade.

**Art. 24.** As Partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para, se necessário, e somente com a finalidade de conhecer cautelares antes da instalação do tribunal Arbitral, para conhecer de ações que garantam a completa realização do procedimento arbitral nos moldes estabelecidos no presente, bem como para a obtenção de ordem de execução da decisão arbitral ou a declaração de sua nulidade nos termos da Lei nº 9.307/96, conforme requerido por qualquer das Partes.



**Parágrafo Único.** O cumprimento da sentença far-se-á na comarca em que se processou a arbitragem, sendo lícito ao exequente optar pelo juízo do local onde se encontram bens sujeitos à expropriação ou pelo atual domicílio do executado. Cada Parte envidará seus melhores esforços para assegurar a conclusão célere e eficiente do procedimento arbitral.

**Art. 25.** O procedimento arbitral será mantido em caráter confidencial e seus elementos (inclusive os argumentos das partes do procedimento arbitral, provas produzidas, relatórios, demais declarações de terceiros, bem como todos e quaisquer documentos ou informações apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral) somente poderão ser divulgados ao tribunal arbitral, às partes do procedimento arbitral, seus advogados e a qualquer pessoa necessária ao procedimento arbitral, salvo se a divulgação se fizer necessária para o cumprimento de obrigações impostas por lei aplicável ou por qualquer autoridade governamental com jurisdição sobre as partes do procedimento arbitral ou seus respectivos negócios ou ativos.

**Art. 26.** Todos e quaisquer custos incorridos pelas Partes em razão da arbitragem serão arcados na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma das Partes, independentemente de qual Parte tenha iniciado a arbitragem. A Parte que realizar algum pagamento a mais, considerando a proporção ora definida acima, poderá cobrar da outra Parte o ressarcimento dos valores, mediante o envio de notificação à Parte devedora contendo (i) o valor devido, (ii) o prazo para pagamento, (iii) a conta bancária para recebimento, e (iv) quaisquer outras informações necessárias. O pagamento do valor devido deverá ser feito pela Parte devedora em até 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da notificação, ou em prazo maior, caso assim permitido pela notificação enviada. Sobre o atraso no pagamento do valor devido, incidirá correção pelo índice IPCA e aplicação de juros de mora não compensatórios de 1% ao mês. A discordância entre as Partes em relação aos valores devidos nos termos desse artigo 34 serão resolvidos por arbitragem.

Belo Horizonte/MG, 27 de fevereiro de 2023.

*(assinaturas na próxima página)*



*(página de assinaturas do Anexo III da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da RESILU CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A, realizada em 27 de fevereiro de 2023)*

**ASSINATURAS:**

Mesa:

\_\_\_\_\_  
**LUÍSA DUARTE DE LAS CASAS**  
Presidente da Mesa

\_\_\_\_\_  
**RENATO DUARTE DE LAS CASAS**  
Secretário da Mesa

**Acionistas:**

\_\_\_\_\_  
**LUÍSA DUARTE DE LAS CASAS**

\_\_\_\_\_  
**RENATO DUARTE DE LAS CASAS**

\_\_\_\_\_  
**SIMONE DUARTE DE LAS CASAS**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10243799 em 03/04/2023 da Empresa RESILU CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A, Nire 31300152758 e protocolo 231786506 - 31/03/2023. Autenticação: 5B6F659DC9DB14C67E9AFC851F3CC55A4C751ABB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/178.650-6 e o código de segurança VASV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 25/28



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/178.650-6	MGN2334403325	31/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
499.167.006-30	EDMUNDO LEAO DE MATOS FILHO
089.175.996-48	LUISA DUARTE DE LAS CASAS
060.504.246-24	RENATO DUARTE DE LAS CASAS
073.133.316-06	SIMONE DUARTE DE LAS CASAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10243799 em 03/04/2023 da Empresa RESILU CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A, Nire 31300152758 e protocolo 231786506 - 31/03/2023. Autenticação: 5B6F659DC9DB14C67E9AFC851F3CC55A4C751ABB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/178.650-6 e o código de segurança VASV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 26/28



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RESILU CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A, de NIRE 3130015275-8 e protocolado sob o número 23/178.650-6 em 31/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10243799, em 03/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.175.996-48	LUIZA DUARTE DE LAS CASAS

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.175.996-48	LUIZA DUARTE DE LAS CASAS
060.504.246-24	RENATO DUARTE DE LAS CASAS
073.133.316-06	SIMONE DUARTE DE LAS CASAS
499.167.006-30	EDMUNDO LEAO DE MATOS FILHO

Belo Horizonte, segunda-feira, 03 de abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 03/04/2023, às 17:09 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 23/178.650-6.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, segunda-feira, 03 de abril de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10243799 em 03/04/2023 da Empresa RESILU CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A, Nire 31300152758 e protocolo 231786506 - 31/03/2023. Autenticação: 5B6F659DC9DB14C67E9AFC851F3CC55A4C751ABB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/178.650-6 e o código de segurança VASV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL